



Portaria 271/2025 de 01/09/2025.

Dispõe sobre a nomeação do Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

Marcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 66, itens VI, IX, XIII, XV e XIX combinado com o art. 93, item II, letras "a", "b" e "d" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece a legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte,

CONSIDERANDO o termo de parceria firmado entre este município e o SEBRAE/PI

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear como Agente Municipal de Desenvolvimento o Senhor Marcio Mendes Santos, inscrito no CPF nº 577.776.401-00, servidor comissionado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com fundamento na Lei Geral do Micro e Pequena Empresa.

Art. 3º - São Ações de competência do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e,

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes em 01 de setembro de 2025.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal